

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 – PL.

SÚMULA: DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MUDAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Santa Fé/Pr, o Viveiro de Produção de Mudanças em geral, destinado a produzir mudas de árvores para arborização urbana e reflorestamento rural, mudas frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças, plantas medicinais e cultura permanente agrícola: eucalipto, café, urucum, seringueira e (etc).

Art. 2º. A criação do viveiro municipal de produção de mudas tem como objetivos:

I. Produzir mudas a partir de sementes diversas, por estaquias, alporquia, nativas ou exóticas, visando manter espécies para reflorestamento ecológico de áreas degradadas urbanas e rural, dentro do município de Santa Fé PR;

II. Elaborar um inventário das espécies presentes em nossas matas nativas e fazer um banco genético de sementes para reposição futura;

III. Ser alvo de ações ambientais visando estimular a proteção de nossas matas nativas e a formação da consciência ecológica sobre a APP (Área de Preservação Permanente), APA (Área de Proteção Ambiental), RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural), de Santa Fé/PR.

IV. Ampliação da arborização de ruas e praças públicas dos bairros e distritos, bem como reposição de mudas;

V. O fornecimento de mudas aos pequenos agricultores, como forma de incentivo de geração de renda e combate ao desemprego;

VI. O fornecimento de mudas às Escolas Municipais e Comunidades locais.

Art. 3º. Fica o Viveiro Municipal de Produção de Mudanças autorizado:

PLENARIO VEREADOR ANTONIO FIRMINO DE SOUZA RUA PONTA GROSSA, 504 – FONE/FAX (44)
3247-1117 – 32471574 – CEP 86770-000 – SANTA FÉ – PR – câmara_santafe@hotmail.com.

“Santa Fé, Capital da Fotografia”

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

I. Celebrar convênio com governo Estadual, Federal, Instituições de Ensino, Entidades locais, ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do presente viveiro.

II. A contratar mão-de obra especializada para produção das mudas;

III. Comprar, vender, trocar ou doar sementes e plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação e recuperação ambiental.

Art. 4º. O Viveiro Municipal de Produção de Mudas será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 5º. Caberá a Prefeitura Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos, insumos e sementes necessários para execução de produção das mudas.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente, correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio de dotação orçamentária específica.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza aos 31 dias do mês de janeiro de 2.022.

VEREADOR AUTOR:


REGINALDO THENAN

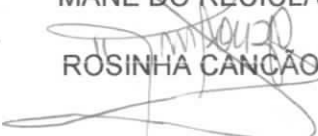
VEREADORES APOIADORES


ADEILDO PEREIRA CARNAUBA


CARLOS ENZIA


SUZETE BOIAN


MANE DO RECICLAVEL


ROSINHA CANÇÃO

**PLENARIO VEREADOR ANTONIO FIRMINO DE SOUZA RUA PONTA GROSSA, 504 – FONE/FAX (44)
3247-1117 – 32471574 – CEP 86770-000 – SANTA FÉ – PR – câmara_santafe@hotmail.com.**

“Santa Fé, Capital da Fotografia”

Número: 57 Data: 02/02/2022 Hora: 13:48:25

Ano: 2022 Tipo: 1 GERAL

Requerente: REGINALDO ARIAS

Assunto: 366 Criação de Viveiro Municipal

Compl.: Projeto de Lei Nº 001/2022 - CM Santa Fé